

**REGULAMENTO  
21º PRÊMIO EMPRESA CIDADÃ ADVB/SC 2019**

**Resumo do Prêmio**

O Prêmio **Empresa Cidadã ADVB/SC 2019** vai homenagear as empresas catarinenses que fazem da responsabilidade social o seu melhor exemplo, produto e resultado. Poderão ser inscritos projetos nas áreas da Preservação Ambiental, Participação Comunitária e Desenvolvimento Cultural.

**Agenda**

Inscrições e entrega dos cases: **de 11 de março a 17 de maio**

Período de avaliação dos cases: **17 de maio a 09 de junho**

Divulgação dos premiados: **19 de junho**

Solenidade de premiação: **18 de julho**

Local: **Parque Vila Germânica - Blumenau/SC**

(As datas e local acima podem ser alterados conforme conveniência da ADVB/SC)

**Mais Informações:**

- **(48) 3224-5258**
- **info@advb.com.br - www.advb.com.br**

**I. DA INSTITUIÇÃO**

Art. 1º - A Associação dos Dirigentes de Vendas e Marketing de Santa Catarina – ADVB/SC, instituiu o Prêmio Empresa Cidadã ADVB/SC regido pelo conceito de Responsabilidade Social, iniciativa de caráter exclusivamente sócio-ambiental e sem fins lucrativos, que visa distinguir, reconhecer e homenagear anualmente os melhores trabalhos e resultados de ação social, ambiental e cultural e cidadania, em benefício do bem-estar comunitário e sustentabilidade ambiental, desenvolvido por empresas, fundações e associações da iniciativa pública e privada.

## II. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - Poderão ser inscritos para disputar o Prêmio Empresa Cidadã ADVB/SC 2019 trabalhos realizados com o objetivo de contribuir para o bem-estar da comunidade, desde que realizados em território catarinense, nas categorias discriminadas no item V desde Regulamento.

Parágrafo Primeiro – Poderão se inscrever para concorrer ao prêmio **Empresa Cidadã ADVB/SC 2019**:

- a) Empresas Privadas;
- b) Empresas de economia mista;
- c) Fundações de caráter privado;

Parágrafo Segundo – Não poderão concorrer ao prêmio **Empresa Cidadã ADVB/SC 2019**:

- a) Órgãos da administração pública direta;
- b) Projetos relacionados a atividade-fim da empresa, instituição ou entidade.

Art. 3º - Os cases deverão ser inscritos pelo site da ADVB/SC: [www.advb.com.br](http://www.advb.com.br). A logomarca da empresa, em extensão de arquivo CDR (Corel Draw), AI (Illustrator) e EPS deverá ser inserida em campo no cadastro do case.

Parágrafo 1º - Cada empresa ou instituição poderá inscrever um ou mais cases. Caso ocorra a classificação de dois ou mais cases da mesma empresa na mesma categoria – ou diferentes -, o case de maior nota será o premiado.

### III. TAXA DE INSCRIÇÃO, LICENÇA USO DE MARCA E DIVULGAÇÃO

Art 4º - TAXA DE INSCRIÇÃO

#### **Associados ADVB/SC tem isenção da taxa de inscrição**

Parágrafo 1º - Para cada projeto inscrito a empresa ou instituição **não associada à ADVB/SC pagará uma taxa de inscrição no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)**. O pagamento deverá ser realizado em até no máximo 5 dias antes da divulgação das empresas premiadas, por meio de boleto bancário, solicitado no cadastro da empresa, e que será encaminhado para o e-mail do responsável pela inscrição.

Empresas associadas à ADVB/SC estarão isentas do pagamento da taxa de inscrição de seus projetos, desde que estejam em dia com as mensalidades ou, para novos associados, formalizarem a associação antes da data de término das inscrições de cases.

Art 5º - TAXA ADMINISTRATIVA DO EVENTO

Sendo a ADVB/SC uma Entidade sem fins lucrativos e com o objetivo de ratear os custos relacionados a realização do evento de premiação, será cobrada, dos vencedores, uma **taxa de R\$ 3.990,00 para sócios e R\$ 5.490,00 para não sócios**.

Parágrafo 1º - A empresa terá o direito de utilização da marca “**Empresa Cidadã ADVB/SC 2019**” e também receberá **10 convites cortesia**, para o dia da cerimônia, que serão encaminhados pela gerência financeira da ADVB/SC.

Parágrafo 2º - A entrega da premiação (troféu e certificado), pela ADVB/SC, ocorrerá em cerimônia promovida pela entidade, no dia **18 de julho de 2019**, na cidade de Blumenau, SC.

Parágrafo 3º - O pagamento da taxa administrativa do evento é condição expressa para o recebimento e participação do “**Prêmio Empresa Cidadã ADVB/SC 2019**”, sendo que ela deverá ser paga, impreterivelmente, até 15 dias antes da realização do evento, por meio de boleto bancário enviado especialmente para este fim.

Parágrafo 4º - Os premiados poderão adquirir convites extras com 30% de desconto até dia 10 de julho.

Art. 6º - A agência ou profissional responsável pela inscrição ou que tenha participação direta no case também poderá ser citada no dia da cerimônia.

#### **IV. INSCRIÇÃO DOS CASES**

Art. 7º - Cada case inscrito deverá relatar um trabalho de responsabilidade social, ambiental e ou cultural observada a seguinte sequência:

Descrever o resumo do case seguindo a sequência dos tópicos abaixo:

- a) Sinopse do Projeto - (Resumo do projeto)
- b) Objetivo e problemas do projeto
- c) Estratégias, programas e soluções adotadas para atingir o objetivo, com descrição das fases de implementação do projeto.
- d) Resultados quantitativos e qualitativos

Parágrafo 1º - Os cases deverão conter o maior número possível de dados quantificados, mesmo em percentagem, para permitir melhor avaliação.

Parágrafo 2º - Caso julgue necessário, a ADVB/SC poderá solicitar comprovação ou informações adicionais a respeito de qualquer trabalho inscrito, bem como realizar visita ao local de aplicação dos mesmos.

Parágrafo 3º - Agências de Propaganda, Empresas de Assessoria de Imprensa e similares não poderão ser proponentes de *cases de clientes e/ou terceiros*, exceto se houver autorização formal dos mesmos.

Art. 8º - Cada case será inscrito mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição da empresa e envio do cadastro do case no site da ADVB/SC, que deverá conter um resumo dos seguintes itens:

Preencha a ficha de inscrição da empresa no site da ADVB/SC. Neste cadastro será registrado um login e uma senha, necessários para acesso ao cadastro do case. Em seguida serão inseridas as informações do case: sinopse, problemas/objetivos, as soluções e estratégias adotadas, os resultados obtidos e até 05 arquivos anexos (JPG, DOC, PPT, PDF, de até 2MB cada). Arquivos de vídeo deverão ser salvos na extensão de arquivo ZIP, ou salvos na web e os links inseridos nos campos do case. Só poderão ser inseridos links com acesso direto ao conteúdo, não sendo permitidos FTPs ou arquivos que necessitam de download.

Também deverá ser inserida, no cadastro do case no site, a logomarca da empresa (Corel Draw ou Illustrator), em seu campo específico.

Parágrafo Único – Os cases, ao serem elaborados, terão uma descrição detalhada dos tópicos apresentados na sinopse discriminada no art. 7º.

Art. 9º - Cada empresa premiada deverá produzir um audiovisual de no máximo **1 minuto**, resumindo o Case vencedor, que será apresentado na ocasião, conforme especificações a serem fornecidas pela ADVB/SC. Uma cópia completa dessa apresentação ficará em poder da ADVB/SC e será por ela exibida livremente, sempre que oportuno. O envio do audiovisual poderá ocorrer por meio de entrega de **DVD na sede na ADVB/SC ou via FTP (wettransfer.com), impreterivelmente até o dia 08 de julho.**

**Vídeos com duração superior a 1 minuto, com resolução inferior à 1280x720 (HD) e que não apresentem o case premiado, não serão exibidos.**

Art. 10º - Os trabalhos apresentados deverão ser verídicos em todos os seus dados, sob pena de desclassificação e impedimento de participação nos prêmios da ADVB/SC.

Parágrafo Único: Os cases não classificados não serão divulgados, não sendo permitido a ADVB/SC tornar pública a relação dos concorrentes.

## V. DAS DATAS

Art. 11º - As inscrições, julgamento e premiação obedecerão ao seguinte cronograma:

Inscrições e entrega dos cases: **até 17 de maio**  
Período de avaliação dos cases: **17 de maio a 09 de junho**  
Divulgação dos premiados: **19 de junho**  
Solenidade de premiação: **18 de julho**  
Local: **Blumenau/SC**

(As datas e o local acima podem ser alterados conforme conveniência da ADVB/SC)

## VI. DAS CATEGORIAS

Art. 12º - Ao inscrever um projeto, deverá ser indicada em qual categoria do Prêmio Empresa Cidadã ADVB/SC este case concorrerá.

Art. 13º - O Prêmio Empresa Cidadã ADVB/SC será outorgado em até 3 (três) categorias, a saber:

- **Preservação Ambiental**
- **Participação Comunitária**
- **Desenvolvimento Cultural**

Parágrafo 1º - Em cada uma das categorias não serão aceitos trabalhos voltados apenas aos empregados da própria empresa ou instituição e seus familiares, bem como trabalhos que tenham características de promoção com fins exclusivamente comerciais.

Parágrafo 2º - Não poderão ser inscritos projetos baseados em medidas decorrentes de imposição legal, mesmo que apenas parte deles seja decorrente de imposição legal.

Art. 14º - Na categoria Preservação Ambiental deverão ser inscritos projetos destinados a promover e incentivar a conservação e recuperação do meio ambiente.

Art. 15º - Na categoria Participação Comunitária deverão ser inscritos trabalhos voltados para atividades de benefício à comunidade, como, por exemplo, incentivo a esportes, incentivos à poupança e investimentos, projetos destinados a prestar assistência a comunidades prejudicadas por situações críticas como enchentes, secas, epidemias, e projetos de inclusão ou de assistência a grupo de menores ou adultos em situação de risco social.

Art. 16º - Na categoria Desenvolvimento Cultural deverão ser inscritos projetos destinados a promover e incentivar a cultura.

## **VI. DO JULGAMENTO**

Art. 17º - Os projetos inscritos serão examinados por uma comissão julgadora composta por professores da Escola Superior de Propaganda e Marketing – ESPM/Sul, com a supervisão de um diretor da ADVB/SC, que assegurará o atendimento de todos os requisitos deste Regulamento.

Art. 18º - Os jurados farão a avaliação dos cases, sendo responsabilidade da ADVB/SC computar as notas. Serão considerados vencedores os 15 cases de maior nota e, em caso de empate, a diretoria executiva decidirá o vencedor. Sendo objetivo do Prêmio Empresa Cidadã ADVB/SC distinguir somente trabalhos de real mérito, não há a obrigação de apontar vencedores em todas as categorias.

Parágrafo 1º - Os nomes dos integrantes do júri somente serão revelados aos concorrentes e ao público após a conclusão do julgamento e divulgação dos vencedores.

Art. 19º - Para efetuar o julgamento, o júri será soberano quanto ao seu método de trabalho, desde que adote como critério o exame das seguintes características dos projetos concorrentes:

- a) Objetivos: relevância social e comunitária do projeto;
- b) Estratégias e Soluções: grau de originalidade e inovação das estratégias, além das alternativas encontradas para atingir o resultado almejado;
- c) Resultados: abrangência, profundidade e grau de benefício social e comunitário alcançado pelo projeto, sendo imprescindível a indicação do número de beneficiários e valores investidos.

Parágrafo 1º - Da decisão do júri não caberá recurso de qualquer espécie, exceto aqueles referentes à veracidade dos dados apresentados.

Parágrafo 2º - Os cases não classificados não serão divulgados.

## **VII. DA DIVULGAÇÃO DOS PREMIADOS**

Art. 20º - A ADVB/SC promoverá ampla divulgação do Prêmio Empresa Cidadã ADVB/SC em todos os veículos ao seu alcance. A divulgação também poderá ser feita, livremente, pelos premiados.

Art. 21º - A ADVB/SC se reserva o direito de publicar na íntegra, ou em partes, todos os cases premiados, em quaisquer veículos de comunicação, bem como publicá-los no site da ADVB/SC e em outras formas de divulgação definidas pela diretoria da Entidade.

## **VIII. DA COORDENAÇÃO**

Art. 22º - A realização, desenvolvimento, premiação e divulgação do Prêmio Empresa Cidadã ADVB/SC serão de responsabilidade da ADVB/SC.

Art. 23º - As questões não previstas neste Regulamento serão dirimidas pela Diretoria Executiva da ADVB/SC.